

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**

**I - DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de registradores de ponto eletrônico para as Secretarias de Educação e de Água e Saneamento Básico.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

**III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

*IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

**IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

- **MIXCONTROL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA:** CNPJ: 15.147.512/0001-52, estabelecida na Rua Borges de Medeiros 1950-E, Bairro Passo do Fortes, Chapeco/SC, CEP: 89805-570.

**V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### **VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

#### **VII- DO PAGAMENTO**

O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.084 e 2.013 – Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

#### **VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 03/07/2021.

II - Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 08/02/2021.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó SC, com validade para o dia 28/04/2021.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 16/02/2021.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 26/07/2021.

#### **IX – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

#### **EMERSON VERDI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### **MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

#### **KELY CRISTINA RANZAN**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de registradores de ponto eletrônico para as Secretarias de Educação e de Água e Saneamento Básico.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessário a aquisição do objeto, visando atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme justificativas anexas.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO**

Fornecimento de 02 registradores de ponto eletrônico, homologado pelo INMETRO e TEM, com entrada de dados via biometria proximidade e senha.

### **4 – LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO**

A entrega deverá ocorrer em até 10 dias no Município de Cordilheira Alta.

### **5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Até 31/03/2021, a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

### **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento será realizado pelo departamento de recursos humanos.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

**EDER CARLOS RETORE**

Secretaria de Água e Saneamento Básico

**ANA ELISA TAUCHERT**

Secretária de Educação

Aprovo e encaminho à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

**CLODOALDO BRIANCINI**

**Prefeito Municipal**

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Foram colhidos três orçamentos de empresas do ramo, conforme propostas em anexo, sendo que o de menor preço foi apresentado pela empresa **MIXCONTROL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**: CNPJ: 15.147.512/0001-52, no valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Declaro que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.

Cordilheira Alta, SC, em, 01 de fevereiro de 2021.

**EDER CARLOS RETORE**  
**Secretaria de Água e Saneamento Básico**

**ANA ELISA TAUCHERT**  
**Secretária de Educação**

**JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO**

Solicito a aquisição de um registrador de ponto eletrônico em decorrência da Secretaria de Educação ter mudado suas instalações da Prefeitura para as salas anexas ao Ginásio de Esportes Ludovico J. Tozzo.

Cordilheira Alta SC, 01 de fevereiro de 2021.

**ANA ELISA TAUCHERT**  
**Secretária de Educação**

**JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO**

Solicito a aquisição de um registrador de ponto eletrônico para a Secretaria de Água e Saneamento Básico, uma vez que a Secretaria irá mudar suas instalações para outro imóvel, sendo que atualmente os servidores lotados na secretaria registram seu ponto junto ao CRAS do município e no novo local fica inviável por ser distante do CRAS.

Cordilheira Alta SC, 01 de fevereiro de 2021.

**EDER CARLOS RETORE**  
**Secretaria de Água e Saneamento Básico**